ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Popular
PUBLICADO
Ed. 1157
EM 9/3/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925

DECRETO Nº. 4.173 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal n°. 4.125, de 22 de dezembro de 2021, que fixou as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 256, da Lei Municipal nº. 218 de 14 de dezembro 2016 (CTM);

D E C R E T A:

Art. 1º. A data fixada para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), no Decreto n°. 4.125, de 22 de dezembro de 2021, passa a ser:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 15 % de desconto sobre o imposto – 30/04/2022
Cota única – 2º vencimento, com 10 % de desconto sobre o imposto – 31/05/2022
Cota única – 3º vencimento, sem desconto .....– 30/06/2022

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela..... 31/05/2022
2ª Parcela..... 30/06/2022
3ª Parcela..... 31/07/2022
4ª Parcela..... 31/08/2022
5ª Parcela..... 30/09/2022
6ª Parcela..... 31/10/2022
7ª Parcela..... 30/11/2022
8ª Parcela 30/12/2022

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 07 DE MARÇO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Fazenda